

# Provas decorrentes de relatórios obtido por encomenda de autoridades anuladas, reafirma STJ

Ao investigar um caso de lavagem de dinheiro, a autoridade policial solicitou a autorização judicial e solicitar informações sobre movimentações financeiras diretamente ao Controle de Atividades Financeiras (Coaf).



Com esse entendimento, a 6ª Turma do Supremo Tribunal de Justiça concedeu a ordem para anular provas decorrentes de relatórios de informação financeira (RIFs) em decorrência de determinação judicial.

O resultado representa a reafirmação da jurisprudência do colegiado no sentido de que grande indefinição sobre o tema não impede os investigadores a material produzida.

Como mostrar o vídeo, a 6ª Turma do Supremo Tribunal Federal decidiu que policiais e Ministério Público podem acessar dados ao Coaf sem necessidade de autorização prévia.

No STJ, a jurisprudência de ambas as seções firmou o entendimento de que não há necessidade de o relatório por encomenda ser precedido de autorização judicial. A Turma já se viu obrigada a decidir de modo diferente por ordem de precedência.

## Acesso ao Coaf

A 6ª Turma reafirmou a própria jurisprudência ao julgar a ação de investigação, que buscou desarticular organização criminosa baseada na pirâmide financeira com uso de criptomoedas.

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região suspendeu o compartilhamento de informações financeiras com os órgãos de controle constitucional e possível, inclusive, quando é a Polícia Civil que solicita o acesso.

Ao STJ, as defesas nos dois casos alegaram a ilegalidade do procedimento e a nulidade dessas provas. O relator, o ministro Pierpaolo Bottini, escreveu o voto em nome de Pierpaolo Bottini & Tamasauskas Advogados.

O desembargador convocado Otávio de Almeida Toledo, ao analisar o recurso, razão aos defensores ao determinar que os elementos



desentranhados (retirados) dos autos do inquérito.

Caberá ao juiz de primeiro grau identificar os relatos pelas informações que neles constaram. A partir daí, para o inquérito policial.

## Tema importante

O tema do acesso aos RIFs do Coaf é relevante e atuais órgãos de persecução penal se tornou mais importante

Em dezembro aumentou em 1.339,4% o número de RIFs solicitados pelas Polícias Civil e Federal e do Ministério Público. Em 38 relatórios por dia.

Há ainda notícias de informações feitas que não foram investigadas e a jurisprudência de STF e STJ. O STJ anulou a prática de fiscalização

O Coaf, enquanto não estabelecer objetivamente quais mínimos, máximos ou básicos a serem observados nas investigações. O órgão diz que não pode ser

RHC 203.373

HC 943.710

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-dez-18/stj-anula-provas-decorre>